



Universidade de Brasília (UnB)  
Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP)  
Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

**Edital ProIC/DPP/UnB – PIBIC (CNPq) 2013/2014**  
**Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/DPP/UnB)**

## **1. Preâmbulo**

O Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP) torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica 2013-2014 da Universidade de Brasília (UnB), para vigência no período de agosto de 2013 a julho de 2014. Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq) e da contrapartida oferecida pela Universidade de Brasília.

## **2. Da Fundamentação Normativa**

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução 001/2011/ CPP/UnB e nos Anexos II e III da RN-017/2006 do CNPq.

## **3. Dos Objetivos**

- 3.1 Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa de qualidade de docentes do quadro permanente da instituição, de acordo com sua titulação.
- 3.2 Contribuir para a formação profissional de estudantes de graduação no campo da pesquisa, reduzindo o tempo médio de titulação no âmbito da pós-graduação.
- 3.3 Implementar política de pesquisa e formação de perfil de pesquisador/a nos cursos de graduação da Universidade de Brasília, propiciando profissionalização que articule a graduação com a pós-graduação, por meio da qualificação de estudante(s) para os programas de pós-graduação, e que promova inserção qualificada no mercado de trabalho.
- 3.4 Estimular docentes a engajar estudantes de graduação em atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa, agregando sustentabilidade ao processo de renovação e expansão do efetivo de docentes pesquisadores/as e alavancando a produção científica e bibliográfica.

## **4. Do Público Alvo e dos Requisitos**

- 4.1 Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:
  - 4.1.1 Ser selecionado e indicado pelo/a orientador/a que irá participar do ProIC/DPP/UnB.
  - 4.1.2 Estar devidamente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital, em qualquer instituição de ensino superior.



Universidade de Brasília (UnB)

Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

- 4.1.3 Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três). Nos casos de: (a) aluno/a do primeiro semestre, o/a orientador/a deve fornecer carta de justificativa; (b) aluno/a de outra instituição de ensino, o rendimento acadêmico será normatizado para os padrões da UnB.
- 4.1.4 Comprovar, no caso de estudante estrangeiro, o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital.
- 4.1.5 Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.1.6 Não ser parente consanguíneo do/a orientador/a até o 2º Grau.
- 4.1.7 Informar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não tem vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da UnB, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) e não participa de monitoria ou estágio remunerados.

## **5. Das categorias dos/as Orientadores/as de Iniciação Científica**

5.1 Docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de doutor/a ou equivalente, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou com produção científica equivalente.

5.2 Professor visitante com título de doutor/a ou perfil equivalente, cujo período de permanência na UnB coincida com o ano acadêmico do ProIC (de agosto a julho), e que possua, preferencialmente, bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou produção científica equivalente.

5.3 Excepcionalmente, docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de mestre.

5.4 Os docentes citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 devem estar cadastrados, preferencialmente, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

## **6. Dos Procedimentos de Inscrição**

6.1 A inscrição para participar do Edital 2013-2014 deve ser feita por meio da página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB), disponível na internet. A efetivação da inscrição requer que o/a docente-pesquisador/a apresente, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- 6.1.1 Resumo do “Projeto de Pesquisa” do/a docente-pesquisador/a, que deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: introdução, objetivos, metodologia.
- 6.1.2 Plano de trabalho de cada estudante, que deve atender aos seguintes requisitos:
  - 6.1.2.1 Ter mérito técnico-científico em Iniciação Científica.
  - 6.1.2.2 Ter caráter individualizado.



Universidade de Brasília (UnB)

Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

6.1.2.3 Ter viabilidade técnica e econômica.

6.2 Dados completos da produção científica do período de 2010 a 2013, a serem fornecidos em arquivo no formato PDF, incluindo-se a classificação dos periódicos em que constam os artigos científicos publicados no referido período, conforme a catalogação do Qualis/Capes, nas categorias A1, A2, e B1 a B5.

6.3 A coordenação do ProIC/DPP/UnB poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação da produção declarada.

6.4 Não é permitida inclusão e/ou substituição de documento (Plano de Trabalho, informações do CV Lattes etc) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

6.5 Se for o caso, é necessário informar se o projeto de pesquisa dentro do qual o(s) estudante(s) é/são indicado(s), foi submetido e/ou homologado por comitê de ética. Caso ainda não tenha sido homologado o resultado, é necessário informar o número do protocolo da referida submissão. Caso tenha sido apreciado, cabe anexar, em formato PDF, cópia do parecer emitido pelo comitê de ética.

6.6 No caso de pesquisas que envolvam: (a) seres humanos ou animais, deve-se anexar a aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP e, caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação; (b) organismo geneticamente modificado, deve-se anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB. Em cada caso o documento deve ser apresentado em formato PDF.

## 7. Das Etapas e dos Critérios de Seleção

7.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico do/a docente e do mérito científico da proposta, em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

7.1.1 Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória – Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas só serão aplicados pelos membros do Comitê Institucional Gestor (UnB) e do Comitê Avaliador Externo (CAE) se a candidatura atender, no que couber, aos requisitos previstos no item 6 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição, os quais serão conferidos preliminarmente pela equipe técnica do ProIC/DPP/UnB.

7.1.2 Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas – A avaliação observará os seguintes parâmetros: Perfil do/a Orientador/a (PO) e Mérito Científico da Proposta (MC).

7.1.2.1 Perfil do/a Orientador/a (PO): produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, relatada no CV Lattes, referente ao período de 2010 a 2013, com pontuação (parcial) computada como a seguir: A (40 pontos) + B (20 pontos) = 60 pontos.

A. Experiência de orientação na pós-graduação e graduação (40 pontos).

B. Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural (20 pontos):

B1. Artigos em periódicos científicos, conforme classificação do Qualis/Capes.

B2. Livros e Capítulos publicados.

B3. Produção artístico-cultural.



Universidade de Brasília (UnB)

Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

7.1.2.2 Mérito Científico da proposta (MC), com pontuação (parcial) computada como a seguir: A (15 pontos) + B (25 pontos) = 40 pontos.

- A. Resumo do projeto de pesquisa do/a docente (15 pontos).
- B. Plano de Trabalho de cada aluno/a (25 pontos):
  - B1: Mérito técnico-científico em iniciação científica.
  - B2: Viabilidade técnica e econômica.

7.1.2.3 Caso se trate de projeto aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, a candidatura receberá nota máxima no quesito Mérito Científico da Proposta.

7.1.2.4 Pontuação final – A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte fórmula:  $PF = PO + MC$ , onde “PF” é Pontuação Final; “PO” Perfil do Orientador; e “MC” Mérito Científico da Proposta.

7.1.3 Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório – O resultado provisório do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB) na internet.

7.1.4 Etapa 4 – Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração do resultado do Edital só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de recurso, o/a orientador/a deverá enviá-lo ao ProIC, via UnBDoc.

7.1.5 Etapa 5 – Divulgação do Resultado Final – O resultado final do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB), na internet.

## **8. Das Diretrizes de Fomento, da Concessão e da Gestão das Bolsas**

8.1 Serão adotadas as seguintes diretrizes ao fomento em iniciação científica:

8.1.1 Da quota institucional de contrapartida de bolsas de iniciação científica da Universidade de Brasília:

8.1.1.1 20% das bolsas serão distribuídas com base na classificação final decrescente das candidaturas para docentes da categoria “Docente Recém-Doutor/a” (título obtido a partir de 2010) e da categoria “Docente Mestre”.

8.1.1.2 Bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas, com base na ordem decrescente de classificação das candidaturas, em conformidade com o resultado final.

8.1.2 Para fins de enquadramento como demanda qualificada, a nota mínima a ser utilizada como ponto de corte na classificação das candidaturas será definida pelos membros dos Comitês Avaliadores (interno e externo).

8.2 Uma candidatura poderá ser contemplada com uma segunda bolsa desde que o número de demandas qualificadas na classificação final seja inferior ao número de bolsas disponibilizadas. Em se configurando tal situação, a redistribuição será feita conforme classificação decrescente da pontuação obtida pelas candidaturas.



Universidade de Brasília (UnB)

Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

- 8.3 A vigência da bolsa será de 12 meses, com início em agosto de 2013 e término em julho de 2014. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado segundo as normas do CNPq.
- 8.4 Os/as orientadores/as que tiveram o respectivo projeto aprovado devem confirmar por e-mail ([pibic@unb.br](mailto:pibic@unb.br)) a indicação dos/as bolsista(s) e voluntários/as, até o dia 15 de julho de 2013.
- 8.5 Projetos sem homologação do comitê de ética até 15 de outubro de 2013 estarão sujeitos a cancelamento, o que acarretará a redistribuição da(s) respectiva(s) bolsa(s), conforme classificação decrescente da pontuação obtida pelas candidaturas.
- 8.6 No ato de implementação da bolsa dos/as estudantes selecionados/as, será exigida conta corrente individual no Banco do Brasil para depósito do pagamento, não sendo permitida indicação de conta poupança ou de terceiros.
- 8.7 Até o dia 10 de cada mês, o/a orientador/a poderá solicitar (com a devida justificativa e o fornecimento do respectivo relatório das atividades realizadas no período) cancelamento ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário/a, tendo em vista os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho”.
- 8.8 Os/as estudantes cancelados/as ou substituídos/as, durante a vigência do Edital, deverão entregar “Relatório de Atividades”, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a. Em caso de substituição, o/a estudante indicado/a deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado no ProIC/DPP/UnB, por ocasião da inscrição.

## 9. Dos Compromissos dos Participantes

- 9.1 O/a estudante participante do Programa de Iniciação Científica tem os seguintes deveres:
- 9.1.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 9.1.2 Apresentar “Relatório de Acompanhamento”, em formulário *on line*, após seis meses do período de vigência do edital.
- 9.1.3 Enviar, por intermédio do/a orientador/a, no prazo determinado, via *on line*, o “Resumo da Pesquisa” para compor os Anais do Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Brasília.
- 9.1.4 Enviar, por intermédio do/a orientador/a, via *on line*, o “Trabalho Final Escrito”, ao término da pesquisa, no formato de artigo de revista científica da respectiva área do conhecimento.
- 9.1.5 Apresentar os “Resultados Finais da Pesquisa” no Congresso Anual de Iniciação Científica, no formato de pôster de comunicação científica (conforme orientação fornecida na página do ProIC/DPP/UnB).
- 9.1.6 Caso a participação do estudante no ProIC/DPP/UnB seja, a pedido do/a orientador/a, cancelada antes do término do edital, caberá apresentar o “Relatório de Atividades”, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a.



Universidade de Brasília (UnB)

Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

- 9.1.7 Fazer referência à condição de estudante de iniciação científica do ProIC/DPP/UnB em publicações e trabalhos apresentados e, em caso de estudante bolsista, fazer referência também à agência de fomento da bolsa.
- 9.1.8 Comunicar imediatamente ao/à orientador/a, caso não seja possível cumprir, por qualquer motivo, o Plano de Trabalho.
- 9.1.9 É vedada acumulação de bolsa com vínculo empregatício, estágio ou atividade remunerada. O/a estudante bolsista deve comunicar ao/à orientador/a imediatamente a aceitação de emprego, estágio ou atividade remunerada para que o/a orientador/a solicite que a bolsa seja redistribuída.

Parágrafo único – Caso os compromissos assumidos em conformidade com este Edital não sejam cumpridos, o/a bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

## 10. Do Congresso de Iniciação Científica

- 10.1 O Congresso de Iniciação Científica da UnB é o evento de conclusão das atividades do Programa e será realizado após o término da vigência deste Edital.
- 10.2 Os trabalhos concluídos deverão ser apresentados, em sessão de pôsteres, e avaliados por Comitê Avaliador a ser integrado por pesquisadores convidados.
- 10.3 O Comitê Avaliador Externo (CAE), integrado por pesquisadores externos à Universidade de Brasília e às demais instituições participantes do Congresso, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas no âmbito do Congresso de Iniciação Científica.
- 10.4 Aos/às alunos/as que apresentarem seus trabalhos no Congresso de Iniciação Científica será emitido certificado de apresentação de trabalho.
- 10.5 Por decisão do Comitê Avaliador Externo (CAE), com base em regras previamente estabelecidas, poderá ser concedida Menção Honrosa a trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a ser consignada no certificado de apresentação do trabalho, e premiada em sessão específica para essa finalidade.

## 11. Do Cronograma

- 11.1 O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades.

|                            |                                                    |                   |
|----------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|
| de 12/04/2013 a 03/05/2013 | Período de Inscrição                               |                   |
| 13/06/2013                 | Divulgação do Resultado da Seleção                 | A partir das 16 h |
| de 17/06/2013 a 18/06/2013 | Pedido de Reconsideração                           | De 8h às 17 h     |
| 28/06/2013                 | Divulgação do Resultado Final                      | A partir das 16 h |
| de 17/03/2014 a 31/03/2014 | Envio do Questionário de Acompanhamento Preenchido |                   |
| de 09/06/2014 a 30/06/2014 | Envio de Resumo                                    |                   |
| de 14/07/2014 a 31/07/2014 | Envio de Relatório Final                           |                   |



Universidade de Brasília (UnB)

Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

11.2 O Congresso de Iniciação Científica da UnB será realizado após o envio do Relatório Final, estando prevista sua realização para o período entre outubro e novembro de 2014, durante a Semana Universitária.

## 12. Das Disposições Gerais

12.1 Cada orientador/a poderá indicar, no ato da inscrição, até seis alunos/as: até duas candidaturas para a categoria “remunerado/a”, e quatro, para a categoria “voluntário/a”. Os/as alunos da categoria “voluntário/a” devem, igualmente, atender aos requisitos do item 4 deste Edital.

12.2 Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

12.2.1 Os/as docentes que solicitaram bolsa, mas não foram contemplados, devem confirmar, via e-mail, o nome dos/as estudantes indicados, que permanecerão no programa na categoria “voluntário”.

12.2.2 Na vigência deste Edital, os/as estudantes registrados no Programa como “voluntário/a”, cujo/a orientador/a ainda não tenha estudante(s) bolsistas, poderão passar à categoria de “remunerado” sempre que houver bolsas disponíveis.

12.2.3 Os/as estudantes voluntários/as terão as mesmas obrigações dos/as alunos/as bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas no item 9, deste Edital.

12.3 Será fornecido certificado de conclusão da pesquisa ao/à estudante que, no que couber, cumprir os compromissos previstos neste edital e que demonstrar desempenho considerado satisfatório pelo Comitê Avaliador.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Institucional do ProIC/DPP/UnB, sendo ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional Gestor e/ou o Comitê Assessor do ProIC da Universidade de Brasília.

12.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Institucional do ProIC/DPP/UnB, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Prof. Dr. Jaime Martins de Santana  
Decano de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP/UnB)

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Heloisa Maria Moreira Lima Salles  
Diretora de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPP/UnB)